

\* Publicada no DOETC/MS nº 3830, de 16 de agosto de 2024, página 2.

**PROVIMENTO TCE-MS N.º 64 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado com base no Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 8º, 26 e 28 da Resolução TCE/MS n.º 160 de 17 de fevereiro de 2022;

*Considerando a decisão prolatada por este Corregedor-Geral no Processo TC/MS nº TC/3715/2019;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE/MS nº TC/3715/2019 e apresentação do relatório final.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º/8/2024. Campo Grande, 15 de julho de 2024.

Cons. **Osmar Domingues Jeronymo**  
Corregedor-Geral

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**